



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
GABINETE DO VEREADOR PANÇADINHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

EMENTA: Dispõe sobre alteração na Resolução nº.16/1990, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 28 inciso IV e 43 incisos VI todos da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário desta Edilidade Aprovou, e o Presidente deste Poder Promulga Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescente-se ao TÍTULO IX – DAS HOMENAGENS E COMENDAS do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, Resolução nº.16 de 21 de dezembro de 1990, o CAPÍTULO V – DA ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO, integrado pelos seguintes dispositivos:

(...)
TÍTULO IX
DAS HOMENAGENS E COMENDAS
(...)
CAPÍTULO V
ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO

Art. 355-N. Fica instituída no âmbito do Município de Itabuna a "ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR GUÉ", a ser concedida aos Esportistas brasileiros que se destacarem nos cenários Municipal, Estadual, Nacional e Internacional em eventos esportivos.

Art. 355-O. A pessoa indicada para outorga da "ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR GUÉ", deverá preencher as seguintes condições indicadas no art. 355-H incisos I e II deste Regimento, bem como não ter testado positivo em exame antidoping e nem ter sido condenado em sentença transitado em julgado por crimes sexuais contra vulneráveis.

Art. 355-P. Em cada Sessão Legislativa serão outorgadas, no máximo, 02 (duas) homenagens alusivas a "ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR GUÉ", cuja iniciativa da proposição, na espécie normativa Decreto Legislativo, deverá estar subscrita pela maioria absoluta dos Membros da Edilidade Municipal.

Art. 355-Q. A entrega da "ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR GUÉ" acontecerá na Sessão Solene realizada anualmente em data definida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 355-R. A proposição e o trâmite do Decreto Legislativo observarão as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal só podendo ser aprovado por n mínimo dois terços dos Edis em sessão secreta.

Trabalho Técnico da Autoria da servidora Margareth Brandão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
GABINETE DO VEREADOR PANCADINHA

Art. 355-S. A homenagem "ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR GUÉ" será materializada numa placa, que seguirá o padrão adotado para a formalização das homenagens deferidas como Título de Cidadania e Comendas, sendo acrescentado os dizeres: "*Citius, Altius, Fortius – Communis*"

Parágrafo único. Na solenidade de entrega da "ORDEM DO MÉRITO ESPORTIVO PROFESSOR GUÉ", usará da palavra, além do Presidente, o orador oficial designado para proferir saudações e, a critério um ou os dois homenageados."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições porventura em contrário.

Trabalho Técnico da Autoria da servidora Margareth Brandão